



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 326/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 22 de outubro de 2021.

Senhor secretário

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, de origem popular, sobre a existência de aterro clandestino, conforme imagens anexas, situado no Bairro Colônia Antônio Aleixo, com as seguintes coordenadas de localização: 3°06'17.2"S 59°54'50.9"W (<https://www.google.com/maps/place/3%C2%B006'17.2%22S+59%C2%B054'50.9%22W/@-3.104774,-59.9163337,17z/data=!3m1!4m5!3m4!1s0x0:0x0!8m2!3d-3.104774!4d-59.914145>).

Sobre o fato, requisitamos informações sobre atuação fiscalizatória no local e providências saneadoras cabíveis em caso negativo. Fixamos o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**EXMO. SENHOR SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
**MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**

[semulsp@pmm.am.gov.br](mailto:semulsp@pmm.am.gov.br)

NESTA



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

## **ANEXOS**





*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

